



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2020

CONSIDERANDO todos os motivos e fundamentos que geraram os ATOS DA MESA DIRETORA N.º: 001/2020, 002/2020 e 003/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto nº 40.598/2020, editado pelo Governo do Estado de Sergipe em 18/05/2020, onde no artigo 3º determina que:

Art. 3º Até o dia 25 de maio de 2020, permanecem suspensas as atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, ai incluindo o comércio em geral, academias, shopping centers, galerias, boutiques, clubes, boates, casas de espetáculos, salão de beleza, clínicas de estética, somente sendo permitidas as seguintes atividades tidas por essenciais:

A Mesa Diretora do Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Parágrafo único do artigo 1º do ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2020, de 20/03/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão pelo período compreendido entre os dias 18/05/2020 a 01/06/2020, podendo ser renovadas a depender do agravamento ou não da pandemia do novo coronavirus (COVID-19).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, em 18 de maio de 2020.


JOSE HÉLIO PEREIRA DE JESUS
Presidente


GILSON ANASTÁCIO DOS SANTOS
2º Secretário


JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


ISAAC BEZERRA DE MEDEIROS
3º Secretário